



## Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Administração Pública  
para os devidos fins.

Em 14/08/2007

Eloágea

*Conselho de Maria Duges Rodrigues*  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado FLOWIN TJA BEL

para relatar.

Em 14/08/07

*Presidente Comissão de Administração  
Pública*



Estado do Piauí

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete da Deputada Flora Izabel - Partido dos Trabalhadores (PT)

**"UM MANDATO A SERVIÇO DA INCLUSÃO SOCIAL, DA CIDADANIA  
E DO DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ".**

**PROJETO DE LEI**

**PROCESSO AL Nº 042/07**

**AUTOR: Deputada Ana Paula**

**RELATORA: Deputada Flora Izabel**

**I – RELATÓRIO**

Encaminhado a esta relatora nos termos do artigo 47, inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emissão de parecer conforme dispõem os artigos 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencados, o projeto de Lei que institui para os doadores de sangue do Estado do Piauí, meia entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer, realizados em locais públicos e dá outras providências.

Apresentado à Comissão de Constituição e Justiça foi concedido vistas ao Deputado Marden Meneses ao qual apresentou emenda ao art. 2º do projeto original além de acrescentar um parágrafo único ao citado artigo. Lido e colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade onde todos seguiram o voto do relator em face preencher os requisitos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e a boa técnica legislativa.

Dando continuidade no trâmite regimental, o referido Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão de Administração Pública e Política Social para emissão de parecer no que tange ao mérito do referido projeto.

**É o relatório.**

Legislativa do Piauí - Gabinete Flora Izabel - Fone/fax: (86) 221-4955

Av. Marechal C. Branco S/N - Teresina-PI - E-mail:deputadaflora@yahoo.com.br



**Estado do Piauí  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

*Gabinete da Deputada Flora Izabel - Partido dos Trabalhadores* presidente da Comissão de  
"UM MANDATO A SERVIÇO DA INCLUSÃO SOCIAL DA CIDADANIA E DO DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ".

~~PROVADO A UNANIMIDADE  
07 07~~

## **II PARECER DA RELATORA**

Anexado aos autos consta cópia da Lei nº 5.397/ de 29/06/2004 que “determina a isenção de taxas/tarifas e outras despesas oriundas de inscrição para concursos públicos estaduais e vestibular da UESPI a doador de sangue cadastrado em órgão competente”. Como se vê já existe lei com objetivo semelhante ao projeto que ora tramita com a finalidade precípua de estimular a doação de sangue no Estado do Piauí e que, mesmo assim, ainda há deficiência no estoque de sangue para atender à população.

Destarte, o projeto ora analisado é uma tentativa louvável de melhorar tais serviços prestados pelo HEMOPI.

### **III VOTO DA RELATORA**

Ante o exposto, visto e analisado o Projeto de Lei e por atender às formalidades específicas da Comissão de Administração Pública e Política Social, somos de parecer favorável à sua normal tramitação e aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 30 de agosto de 2007.**

Deputada do Partido dos Trabalhadores PT

*Legislativa do Piauí - Gabinete Flora Izabel - Fonefux: (86) 221-4955  
Av. Marechal C. Branco S/N - Teresina-PI - E-mail: deputadaflora@yahoo.com.br*

*Legislativa do Piauí - Gabinete Flora Izabel - Fonefix: (86) 221-4955  
Av. Marechal C. Branco S/N - Teresina-PI - E-mail: deputadaflora@yahoo.com.br*